

Novas adesões podem ocorrer somente no novo plano ELOSPREV CGT Eletrosul

A Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) aprovou, conforme publicação do Diário Oficial da União de 24/03/2021, as solicitações para alteração de alguns pontos do regulamento do Plano CD Eletrosul que enviamos em 2019, conforme matéria divulgada em agosto daquele ano. ([clique para ler](#))

As principais mudanças no regulamento são:

- Alteração na definição conceitual de beneficiários, que possibilita a inscrição de filhos independentemente da idade, pais e ex-cônjuges como beneficiários;
- Alteração de dispositivo regulamentar que possibilita a realização de contribuição suplementar por parte dos participantes de qualquer classificação;
- Alteração de dispositivo regulamentar para considerar os índices de reajustes negativos;
- Inclusão da previsão de desconto de eventuais débitos existentes do participante para com o plano, no cálculo do benefício e na apuração do valor a ser portado ou resgatado;
- Inclusão de dispositivo regulamentar que possibilita, mediante requerimento formal do participante, o recebimento de abono anual;
- Aumento do limite de direito de benefício de aposentadoria e pensão proveniente do saldo de pecúlio por incapacidade de participante ativo, de até 55 anos para até 60 anos de idade;
- Exclusão de contribuição específica para fins de cobertura das despesas administrativa, sendo substituída pela dedução na rentabilidade do plano observado o perfil de investimento;
- Inclusão da faculdade de suspensão das contribuições pessoais por parte dos participantes, ao atingirem a idade de 65 anos; e
- Fechamento do plano a novas inscrições de participantes.

[Veja todas as alterações aprovadas no documento de DE/PARA, que mostra como eram e como ficam as regras vigentes, inclusive com a justificativa da mudança.](#)

[Regulamento atualizado do Plano CD Eletrosul, vigente desde 24/03/2021.](#)

Fonte: ELOS, em 05.04.2021